



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18/2013 de 18 de março de 2013, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição, instalação e ativação de registradores eletrônicos de ponto, com o respectivo software, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e ainda, crachás personalizados de identificação e bobinas para impressão das marcações**, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes do Termo de Referência, (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

2 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

2.1 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de **12h30 até as 13h00** do dia **12 de novembro de 2013**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00min as 18h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas



Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 272/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---	--

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo marca e modelo, indicar condições de entrega e recebimento do objeto, garantia dos equipamentos, assim como a forma de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:
- a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
 - b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação



em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 2008 e do Decreto Federal nº. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preço global ou unitário in compatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.



10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.4 Havendo ou não lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

13.3 Apurada a menor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço.

13.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

14.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (Quadro de Avisos) no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar - Centro - Itapeçerica, Minas Gerais.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

16 DOS RECURSOS



16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

17.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

17.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

18 DA RESERVA DE DIREITOS

18.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

18.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a



licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes sanções:

19.1.1 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2 Deixar de apresentar documentação exigida no certame, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou deixar de celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos;

19.1.4 Atraso injustificado na entrega do objeto: o atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do contrato, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

II – atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2 % por dia de atraso;

III – atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4 % por dia de atraso;

IV – atraso superior a 30 dias, multa de 0,6 % por dia atraso;

19.1.5 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes penalidades:

19.1.5.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

19.1.5.2 Rescisão unilateral do contrato;

19.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

19.1.7 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do contrato, a critério da Contratante: advertência formal.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**



20.2 O proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, será notificado a assinar o contrato, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação.

20.3 Se o licitante vencedor, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

20.9 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na minuta de contrato anexa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação, não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.



21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.

21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As sessões do certame serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 25 de outubro de 2013.

Stella Souza Arantes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Camila Bruna G. Gomides Evangelista
Diretora de Licitações

Ariádna Rabelo Angeli
Responsável pelo Controle Interno



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, instalação e ativação de registradores eletrônicos de ponto, com o respectivo software, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e ainda, crachás personalizados de identificação e bobinas para impressão das marcações**, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	09		Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico e para cartões de proximidade, incluída a licença de uso de software por tempo indeterminado e sem limitações, contendo os seguintes requisitos mínimos: a) Ser compatível com as especificações da Portaria 1510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; software homologado pelo MTE; b) Possibilidade de fixação em parede; c) Leitor biométrico (de tecnologia óptica ou térmica, integrado no gabinete) e teclado (no mínimo 12 teclas); d) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1,5 (um e meio) segundos para cada registro de servidor; e) Capacidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; f) Verificação da digital apenas colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou tecla de verificação no teclado; g) Possuir leitura automática da quantidade de dígitos no crachá (3 a 20 dígitos) h) Interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores; i) Capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas em 0 e 40C sem necessidade de ventilação adicional; j) Alimentação bivolt; k) Possuir sistema No-Break interno ou	R\$ 3.125,00



			<p>externo para funcionamento em eventual falta de energia, as baterias necessárias ao funcionamento do no-break devem estar incluídas e possuir autonomia mínima de 2 (duas) horas;</p> <p>l) Capacidade de trabalhar em rede e trabalhar offline, usando os dados contidos no MT para autenticação no equipamento;</p> <p>m) Dispor de mecanismo de impressão térmico para bobina de papel de 55mm de largura, protegido por chave, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;</p> <p>n) Sistema de guilhotina para fracionamento dos comprovantes impressos após o registro eletrônico de ponto;</p> <p>o) Mostrador de relógio de tempo real contendo hora, minuto e segundo;</p> <p>p) Possuir calendário perpétuo;</p> <p>q) Permitir programação do Horário de Verão de forma automática, em atendimento ao Decreto 6.558/2008;</p> <p>r) Meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto – MRP, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente;</p> <p>s) Meio de armazenamento, denominado Memória de Trabalho – MT, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP;</p> <p>t) Permitir cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários na memória de trabalho;</p> <p>u) Capacidade de gerenciamento de no mínimo 20.000 (vinte mil) usuários na memória de trabalho;</p> <p>v) Conter pelo menos 2 (duas) portas padrão USB 2.0 externas, uma denominada porta fiscal, para utilização do Auditor-Fiscal do Trabalho e outra para coleta offline dos registros de ponto;</p> <p>w) <u>Possuir compatibilidade direta com o sistema de ponto eletrônico em funcionamento nesta Prefeitura, o "Ponto Secullum 4", para exportação de dados e recebimento dos registros de ponto;</u></p> <p>x) Assistência técnica de no mínimo 12 meses, vinte e quatro horas por dia;</p> <p>y) Fornecimento de manuais.</p>	
--	--	--	---	--



02	150		Crachá personalizado em PVC, com código de barras, foto e brasão do Município. Frente colorida e verso monocromático, compatível com o item 1.	R\$ 8,30
03	30		Bobina para impressão térmica com 55mm de largura, mínimo de 5000 impressões, com autonomia mínima de 360 metros, compatível com o item 1.	R\$ 29,00

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a marca e o modelo dos produtos ofertados.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para estimativa dos custos e elaboração do orçamento, cujo preço médio perfaz o valor global de R\$30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).

2.2 O valor indicado neste Termo de Referência corresponde a média dos preços praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se faz necessária para garantir o controle da jornada diária de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Com a aquisição e instalação de registradores eletrônicos de ponto é possível controlar a assiduidade e pontualidade, garantindo assim, maior eficiência e, permitindo o registro, o controle e o acompanhamento por parte da Administração Municipal, bem como, atender a legislação trabalhista vigente. A instalação destes equipamentos nos setores desta Secretaria é essencial para instituir o controle de frequência dos servidores, além de adequar e padronizar ao já utilizado em outros setores da municipalidade.

4 ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os objetos deverão ser entregues e instalados em no máximo 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria de Compras após a assinatura do contrato.

4.2 A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h00 as 17h00, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dona Santa Pedrosa, 88 – Centro – Itapeçerica/MG.

4.3 Os relógios serão instalados nos seguintes locais: 01 (um) na Farmácia Municipal; 03 (três) nos PSFs: Maria Lúcia Cardoso, Antônio Paulino, Lázaro Medeiros; 02 (dois) nos Postos de Saúde Municipais: Central e Dom Antônio e 03 (três) nos Pontos de Apoio: Marilândia, Neolândia e Lamounier, todos dentro do Município de Itapeçerica/MG.

4.3.1 Os equipamentos deverão ser instalados, configurados, ativados e colocados à disposição da Contratante através de notificação para conferência e homologação.



4.4 Na entrega do objeto contratado, um servidor da Contratante, designado fiscal do contrato, procederá à respectiva conferência, verificando as especificações técnicas, estado físico e conformidade dos equipamentos fornecidos.

4.5 No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste Edital a Contratante fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Os equipamentos/produtos serão recebidos em duas etapas, abaixo discriminadas:

a) **Provisoriamente** para conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, em até 5 (cinco) dias contados da notificação à Contratante, quando o fiscal atestará o fornecimento dos equipamentos/produtos, em caso de não conformidade, o fiscal discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos a Autoridade Competente, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

b) **Definitivamente**, após 20 (vinte) dias corridos contados da notificação à Contratante, quando o fiscal fará o recebimento definitivo dos equipamentos/produtos verificando sua qualidade, quantidade e a conformidade com o discriminado na nota fiscal. Estando em desconformidade, o fiscal mediante termo circunstanciado, discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Autoridade Competente, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.2 O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto fornecido.

5.3 Verificada a desconformidade dos equipamentos ou produtos fornecidos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4 Após o recebimento dos equipamentos e produtos e durante a sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, a Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo estes serem substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos e produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou defeitos detectados quando da utilização do mesmo. Caso um equipamento entregue apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo com as mesmas especificações.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2013.



7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 108: 02.07.01.10.302.0012.1013-4.4.90.52.00
Ficha 125: 02.07.02.10.301.0012.1016-4.4.90.52.00
Ficha 118: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.30.00
Ficha 131: 02.07.02.10.301.0012.2038-3.3.90.30.00

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia, após a entrega definitiva dos equipamentos/produtos mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Fornecimento.

8.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

10.2 A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Os equipamentos, objeto deste certame, deverão estar integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período mínimo 12 (doze) meses.

11.2 O licitante deverá indicar em sua proposta, além do prazo de garantia, as condições da prestação de serviços de assistência técnica durante o período da mesma.

Gláucia Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2013

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 272/2013, Pregão Presencial nº 054/2013**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **aquisição, instalação e ativação de registradores eletrônicos de ponto (REP), com o respectivo software, devidamente homologados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e ainda, crachás personalizados de identificação e bobinas para impressão das marcações**, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pelo fornecimento dos equipamentos e produtos acima relacionados pagará o Contratante à Contratada o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os objetos deverão ser entregues e instalados em no máximo 10 (dez) dias após a Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Diretoria de Compras após a assinatura do contrato.

3.2 A entrega deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário de 12h00 as 17h00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dona Santa Pedrosa, 88 – Centro – Itapeçerica/MG.

3.3 Os relógios serão instalados nos seguintes locais: 01 (um) na Farmácia Municipal; 03 (três) nos PSFs: Maria Lúcia Cardoso, Antônio Paulino, Lázaro Medeiros; 02 (dois) nos Postos de Saúde Municipais: Central e Dom Antônio e 03 (três) nos Pontos de Apoio: Marilândia, Neolândia e Lamounier, todos dentro do Município de Itapeçerica/MG.



3.3.1 Os equipamentos deverão ser instalados, configurados, ativados e colocados à disposição da Contratante através de notificação para conferência e homologação.

3.4 Na entrega do objeto contratado, um servidor da Contratante, designado fiscal do contrato, procederá à respectiva conferência, verificando as especificações técnicas, estado físico e conformidade dos equipamentos fornecidos.

3.5 No caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste Edital a Contratante fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto nos parágrafos do inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

4.1.1 Os equipamentos/produtos serão recebidos em duas etapas, abaixo discriminadas:

a) Provisoriamente para conferência da conformidade destes com as especificações editalícias, em até 5 (cinco) dias contados da notificação à Contratante, quando o fiscal atestar o fornecimento dos equipamentos/produtos, em caso de não conformidade, o fiscal discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos a Autoridade Competente, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

b) Definitivamente, após 20 (vinte) dias corridos contados da notificação à Contratante, quando o fiscal fará o recebimento definitivo dos equipamentos/produtos verificando sua qualidade, quantidade e a conformidade com o discriminado na nota fiscal. Estando em desconformidade, o fiscal mediante termo circunstanciado, discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Autoridade Competente, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

4.2 O recebimento estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados no objeto fornecido.

4.3 Verificada a desconformidade dos equipamentos ou produtos fornecidos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.4 Após o recebimento dos equipamentos e produtos e durante a sua utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade dos mesmos, a Contratante reserva-se o direito de devolvê-los, devendo estes serem substituídos por outros que atendam ao solicitado, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos e produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou defeitos detectados quando da utilização do mesmo. Caso um equipamento entregue apresente defeito em sua primeira tentativa de funcionamento, a Contratada deverá trocá-lo por um novo com as mesmas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2013, pelas rubricas constantes as seguintes dotações orçamentárias:



Ficha 108: 02.07.01.10.302.0012.1013-4.4.90.52.00
Ficha 125: 02.07.02.10.301.0012.1016-4.4.90.52.00
Ficha 118: 02.07.01.10.302.0012.2037-3.3.90.30.00
Ficha 131: 02.07.02.10.301.0012.2038-3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia, após a entrega definitiva dos equipamentos/produtos mediante a apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e Ordem de Fornecimento.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão estar integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período mínimo 12 (doze) meses.

7.2 Durante todo o período de garantia, o Contratado deverá manter as condições da prestação de serviços de assistência técnica constantes na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Atraso injustificado na entrega do objeto: o atraso injustificado na entrega, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do contrato, na seguinte conformidade:

- I – atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- II – atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2 % por dia de atraso;
- III – atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4 % por dia de atraso;
- IV – atraso superior a 30 dias, multa de 0,6 % por dia atraso;

8.2 Inexecução parcial ou total do contrato implicará nas seguintes penalidades:

8.2.1 Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

8.2.2 Rescisão unilateral do contrato;

8.3 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de 5 (cinco) anos cumulada com multa indenizatória proporcional à reparação do dano;

8.4 Deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do contrato, a critério da Contratante: advertência formal.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência contratual terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final a data de 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Entregar o objeto na sede do Contratante, no prazo e condições deste contrato e em consonância com as especificações do Edital e da proposta que deram origem a esta contratação.

10.2 Corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se forem verificadas incorreções relacionadas à qualidade.

10.3 Manter os equipamentos, objeto deste contrato integralmente coberto por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

10.4 Arcar com todos os custos e despesas, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, e ainda, quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim, responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos bens.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega do objeto através do responsável pela Secretaria Requisitante.

11.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela CONTRATADA e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Fornecimento.

11.3 Notificar à CONTRATADA por escrito qualquer irregularidade constatada.

11.4 Emitir Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, não podendo ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, salvo o realinhamento de valores, a título de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

12.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme Lei 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea “D”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

13.2 A Contratada obriga-se, a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº



8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapeçerica, _____ de _____ de 2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem por objeto os equipamentos e produtos abaixo especificados, os quais serão fornecidos de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO: (em conformidade com o item 4 do Termo de Referência – Anexo I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(em conformidade com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I)

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Os equipamentos estarão integralmente cobertos por garantia contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem compreendendo qualquer peça ou componente, por um período mínimo de (.....) meses e as condições da prestação de serviços de assistência técnica durante o período da mesma será

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.:

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

A (nome da empresa), CNPJ nº....., com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

....., de de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----,
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica,
declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----,
que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação
constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

....., de de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 2008**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2013**

O licitante-----, CNPJ -----, com sede na Rua ----
-----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

-----, de ----- de 2013.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA